

LEI Nº 160, DE 26 DE JULHO DE 2001.

**FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DE
UNIÃO DE MINAS-MG, PARA A
LEGISLATURA DE 2001 A 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, atendendo ao disposto no inciso VI do Art 29, no inciso XI do Art 37 da Constituição Federal, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os subsídios dos Secretários do Município de União de Minas, para a legislatura de 2001 a 2004, são fixados nos seguintes valores:

I – Secretário Municipal – R\$ 1.350,00

Art. 2º Os subsídios serão reajustados na mesma data e nos mesmos percentuais aplicados aos servidores públicos, obedecidos os limites constitucionais.

Parágrafo Único - Havendo reajuste dos servidores por índices diferenciados, será aplicada média ponderada para atualização dos subsídios.

Art. 3º É direito dos Secretários municipais a percepção se 13 (treze) parcelas anuais, percebendo no mês de dezembro 2 (duas) parcelas, bem como, o gozo de férias anuais de trinta dias, consecutivo ou não, após cada período de doze meses de exercício no cargo, remuneradas com um terço a mais do subsídio normal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG 26 de julho de 2001.

ROQUE DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado nesta data, por
afixação no quadro de avisos
e editais desta Prefeitura.

Regina Maria Soares Ferreira
Secretária de Gabinete